

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 000069/2025.

Institui a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de eleição dos Conselhos de Escolas dos Consórcios Joassuba, Prata e Imburana.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ECOPORANGA – ES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Portaria Educação nº 45/2025**, que regulamenta a formação dos consórcios entre unidades escolares da rede pública municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Eleitoral** responsável pela organização, coordenação e acompanhamento do processo de eleição dos representantes dos **Conselhos de Escolas dos Consórcios Joassuba, Prata e Imburana.**, formado pelas seguintes unidades escolares:

I- Joassuba:

- a) CMEI Casinha Feliz;
- b) EMEIEF Professora Maria Luzia Lourenço
- c) EMUEF Córrego da Jacutinga
- d) CMEI Professora Lusbel Pretti Freitas.

II- Prata

- a) CMEI Gente Miúda
- b) EMEIEF Professora Elivane Pereira de Carvalho
- c) EMEIEF Professora Petronília Maria da Silva
- d) EMEIEF Professora Aurora Araújo Franzotti

III- Imburana

- a) CMEI Professora Ivani Magalhães Brito
- b) EMEIEF Muritiba
- c) CMEI Prefeito Délio Rodrigues Correa
- d) EMEIEF Senhor Waldemar Fianco

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição:

I – **Edion dos Santos Almeida**, Secretário(a) Municipal de Educação – **Presidente da Comissão**;

II – **Fernanda Pereira Ferreira Lima**, representante dos professores das unidades escolares consorciadas;

III – **Luciéle Coelho Andriz**, representante dos servidores administrativos das unidades escolares consorciadas;



IV – **Hélio Gomes da Silva**, representante dos responsáveis legais pelos estudantes das unidades escolares consorciadas;
V – **Joziane Cirilo da Paulo Silva**, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – elaborar e divulgar o calendário eleitoral;
- II – coordenar o processo de inscrição dos candidatos por segmento;
- III – preparar o material de votação (listas, urnas, cédulas e atas);
- IV – supervisionar a votação, a apuração e a proclamação dos resultados;
- V – homologar os resultados e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para publicação.

Art. 4º A Comissão Eleitoral exercerá suas funções até a conclusão e homologação final do processo eleitoral, extinguindo-se automaticamente após o encerramento das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos dias Quarta-feira, 29 de Outubro de 2025.

Publicado em: 29/10/2025
Órgão: Mural

EDION DOS SANTOS ALMEIDA.
Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Decreto nº 9.904 de 01/01/2025

